

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CONSUP/PGE

Dispõe a respeito de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, previstas no *caput* e inciso XI, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 089, de 01 de julho de 2015, no que se refere à elaboração de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado;

CONSIDERANDO a existência reiterada de decisões uniformes no âmbito da Procuradoria Geral do Estado quanto à determinados assuntos submetidos ao exame do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação na 59ª Sessão Ordinária do CONSUP, realizada no dia 21 de março de 2024.

RESOLVE aprovar os seguintes enunciados de Súmula Administrativa:

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 15

O agente de contratação, servidor especialmente designado pela autoridade competente, na forma do inciso LX do art. 6º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 também atuará nos processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 16

A atividade jurídica do Estado do Amapá, seja consultiva ou contenciosa, da Administração direta ou indireta, deve ser exercida com exclusividade por Procuradores do Estado, devendo os servidores que façam a atuação de apoio jurídico, em quaisquer órgãos ou entidades, ser submetidos e supervisionados tecnicamente pelos referidos Procuradores.

Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 26 de março de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do CONSUP